



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Manaus
Serviço de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25037.000535/2017-41

Processo: 25037.000535/2017-41

UG: 257027

**QUINTO TERMO ADITIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL
INDÍGENA DSEI/MANAUS E A
EMPRESA RENATO R. BATISTA-
EPP.**

A União Federal, por intermédio do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE MANAUS - DSEI MANAUS** - inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0055-78, localizado na Av. Djalma Batista, n.1018 - Chapada, CEP: 69.050-010 Manaus-AM, neste ato representado por **JANUÁRIO CARNEIRO DA CUNHA NETO**, Coordenador do DSEI MANAUS, nomeação através da Portaria nº 2.440/2020, publicada no D.O.U nº 194 de 06 de Outubro de 2020, portador do CPF nº 792.896.572-00 e do RG nº 1877073-8 expedido pelo SSP/AM, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a **RENATO R. BATISTA - EPP, CNPJ:** 00.579.750/0001-60 com sede na Rua Adalberto Vale, nº 83 - Betânia, CEP: 69.073-040 - Manaus/AM doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RENATO RIBEIRO BATISTA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1033737-7, expedida pelo SSP/AM, e CPF nº 413.709.372-53, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº **25037.000535/2017-41**, referente ao PREGÃO nº 10/2017, Decreto 5450 de 31 de maio de 2005 e à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que disciplinam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, a Portaria Normativa nº 1, de 06 de agosto de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, demais legislações correlatas, e a proposta da Contratada, a qual, independentemente de sua transcrição, é parte integrante e complementar deste instrumento, que será regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência com o acréscimo de **24,96 %**, do Contrato nº 08/2017, referente à Contratação da Empresa especializada na prestação de serviço de Funerária, para o Distrito Sanitário Especial de Saúde Indígena celebrado entre o a CONTRATADA e a empresa CONTRATANTE.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Urna com visor simples, envernizadas, seis alças, quatro chavetas, base forrada em TNT, babados de tecido, Zincada adulto.	R\$ 1.681,50	11	R\$ 18.496,50
2	Urna com visor simples, envernizadas, seis alças, duas Chavetas, base forrada em TNT, babados de tecido, Zincada infantil de 0,60 a 0,80cm.	R\$ 400,00	1	R\$ 400,00
3	Urna com visor simples, envernizadas, seis alças, duas Chavetas, base forrada em TNT, babados de tecido, Zincada infantil de 1 a 1,20cm.	R\$ 450,00	1	R\$ 450,00
4	Urna com visor simples, envernizadas, seis alças, duas Chavetas, base forrada em TNT, babados de tecido, Zincada infantil de 1,40cm.	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00
5	Urna com visor simples, envernizadas, seis alças, duas Chavetas, base forrada em TNT, babados de tecido, Zincada gorda adulta.	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00
6	Caixa de madeira para transportar urna gorda	R\$ 300,00	1	R\$ 300,00
7	Caixa de madeira para transportar urnas.	R\$ 400,00	11	R\$ 4.400,00
TOTAL DO SUBITEM		R\$ 5.731,50		R\$ 26.546,50
SUBITEM II - URNAS POPULARES				
8	Urnas cm visor simples, envernizada, quatro alças, duas Chavetas, base forrada em TNT para criança de 0,60 a 0,80cm.	R\$ 500,00	12	R\$ 6.000,00

9	Urnas cm visor simples, envernizada, quatro alças, duas Chavetas, base forrada em TNT para criança de 1 a 1,20cm.	R\$ 650,00	3	R\$ 1.950,00
10	Urnas cm visor simples, envernizada, quatro alças, duas Chavetas, base forrada em TNT para criança de 1,40cm.	R\$ 767,60	2	R\$ 1.535,20
TOTAL DO SUBITEM		R\$ 1.917,60		R\$ 9.485,20
SUBITEM III - URNAS POPULARES				
11	Urnas com visor simples, envernizada, seis alças, quatro Chavetas, base forrada de TNT, babados de tecido (adulto).	R\$ 1.100,00	21	R\$ 23.100,00
12	Urna gorda com visor simples, envernizada seis alças, quatro chavetas, base forrada de TNT, babados de tecido (adulto).	R\$ 1.000,00	2	R\$ 2.000,00
TOTAL DO SUBITEM		R\$ 2.100,00		R\$ 25.100,00
SUBITEM IV - SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
13	Remoção para velório	R\$ 200,00	21	R\$ 4.200,00
14	Cortejo para cemitério	R\$ 150,00	12	R\$ 1.800,00
15	Tule de nylon para cobrir o corpo	R\$ 40,00	20	R\$ 800,00
16	Velas para velório	R\$ 40,00	20	R\$ 800,00
17	Flores ornamentais para ataúde Castiças	R\$ 200,00	10	R\$ 2.000,00
18	Castiçais, suporte de paramentos.	R\$ 200,00	10	R\$ 2.000,00
19	Embalsamamento Infantil	R\$ 600,00	6	R\$ 3.600,00
20	Embalsamamento Adulto	R\$ 850,00	10	R\$ 8.500,00
21	Capela	R\$ 500,00	6	R\$ 3.000,00
TOTAL DO SUBITEM		R\$ 2.580,00		R\$ 26.700,00
SUBITEM V - SERVIÇOS DE REMOÇÃO PARA OUTRAS LOCALIDADES - VIA RODOVIÁRIA				
22	Itacoatiara	R\$ 900,00	2	R\$ 1.800,00
23	Manacapuru	R\$ 600,00	2	R\$ 1.200,00

24	Careiro Castanho	R\$ 650,00	2	R\$ 1.300,00
25	Autazes	R\$ 650,00	2	R\$ 1.300,00
26	Novo Airão	R\$ 850,00	2	R\$ 1.700,00
27	Manaquiri	R\$ 850,00	2	R\$ 1.700,00
28	Rio Preto da Eva	R\$ 600,00	2	R\$ 1.200,00
TOTAL DO SUBITEM		R\$ 5.100,00		R\$ 10.200,00
SUBITEM VI - REMOÇÃO PARA OUTRAS LOCALIDADES - VIA FLUVIAL				
29	Nova Olinda do Norte	R\$ 1.400,00	2	R\$ 2.800,00
30	Manicoré	R\$ 2.000,00	2	R\$ 4.000,00
31	Anamã	R\$ 1.500,00	2	R\$ 3.000,00
32	Beruri	R\$ 1.400,00	2	R\$ 2.800,00
33	Borba	R\$ 1.700,00	2	R\$ 3.400,00
34	Urucará	R\$ 1.800,00	2	R\$ 3.600,00
TOTAL DO SUBITEM		R\$ 9.800,00		R\$ 19.600,00
TOTAL		R\$27.229,10		R\$ 117.631,70

VALOR ATUAL	R\$ 94.132,60
24,96%	R\$ 23.499,10
VALOR COM ACRÉSCIMO 24,96%	R\$ 117.631,70

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em conformidade com o art. 57, II da Lei 8.666/93 e com a cláusula quinta do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses.

2.2. Em conformidade com a Cláusula Sexta, das obrigações da contratada, referente a alínea "o" do Contrato. Alterações, pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.3. As partes estão de acordo com o acréscimo para atender as necessidades do DSEI/MANAUAS, referente aos serviços funerários, que se dará através deste Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 16/07/2021 a 16/07/2022, e/ou poderá ser rescindido de acordo com a oportunidade e conveniência da administração ou com a conclusão do novo processo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 257027

Fonte: 6153000000

Programa de Trabalho: 173241

Elemento de Despesa: 339039

4.2. No(s) Exercício(s) seguintes(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

5.1. O valor mensal passou a ser de **R\$ 9.802,64** (nove mil oitocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 117.631,70** (cento e dezessete mil seiscentos e trinta e um reais e setenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Fica assegurado a CONTRATADA o direito da repactuação, em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A contratante providenciará como condição de eficácia, a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, no devido prazo legal, conforme Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8666/93.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da contratante, exarada no Contrato nº 08/2017, e encontra-se amparado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como Cláusula Décima Terceira do Contrato - Alterações.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

JANUÁRIO CARNEIRO DA CUNHA NETO

RENATO R. BATISTA
Representante legal da Empresa
RENATO R. BATISTA – EPP



Documento assinado eletronicamente por **Januário Carneiro da Cunha Neto, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 22/06/2021, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Ribeiro Batista, Usuário Externo**, em 23/06/2021, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021244379** e o código CRC **C363A0AD**.

Referência: Processo nº 25037.000535/2017-41

SEI nº 0021244379

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/MAO
Avenida Djalma Batista, nº 1018 - Bairro Chapada, Manaus/AM, CEP 69050-010
Site - www.saude.gov.br